

#### ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 034/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021 Processo nº: 080/2025

Modalidade: Pregão nº 034/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Solicitante: Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículos tipo hatch e tipo minivan, novos, zero km, de acordo com as resoluções SES/MG nº 10.040 de 25/03/2025 e nº 10.088 de 24/04/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Planura/MG, a fim de garantir maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento das demandas administrativas e assistenciais no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde. As aquisições decorrem de repasses de recursos via emenda parlamentar estadual com finalidade definida, conforme anexo I da referida Resolução.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/09/2025 ÀS 08:00H ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025 ÀS 08:00H INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2025 ÀS 09:00H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

OBS: Maior atenção às marcações em amarelo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE PLANURA/MG	ceil
	Fls	
$/\!\!/$	Ass	
`		•

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 034/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 016/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. "Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículos tipo hatch e tipo minivan, novos, zero km, de acordo com as resoluções SES/MG nº 10.040 de 25/03/2025 e nº 10.088 de 24/04/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos."

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

#### 3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma "BNC" de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a>.
- 4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a>.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE	$\mathbb{I}$
	PLANURA/MG	
	Fls	
	Ass	$/\!\!/$
"		/

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico www.bnc.org.br, onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura MG CEP: 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.
- 5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.
- 5.1.3 Também **em casos de fatos supervenientes**, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: <u>licitacao@planura.mg.gov.br</u> em dias úteis, das 8H00 às 17H00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.
- 5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.
  - 5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.
- 5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.
- 5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE PLANURA/MG	
	Fls	
	Ass	$/\!\!/$
"		

- 5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.
- 5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: <u>licitacao@planura.mg.gov.br</u> em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.
- 5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.
- 5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a>.
- 6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no  $\S 1^{\circ}$  e  $\S 2^{\circ}$  do art.  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.
- 6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE PLANURA/MG	best
	Fls	
	Ass	$/\!\!/$
"		/

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://www.bnc.org.br), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, MARCA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.
- 7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 7.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1. Valor unitário e total do item.
  - 8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no ANEXO II do Edital.
  - 8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
    - 8.1.3.1. Designação do número desta licitação.
- 8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.
- 8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.
- 8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE	
	PLANURA/MG	1
	Fls	))
	Ass	
"		

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site https://licitanet.com.br, conforme Edital.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
- 9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (Cem reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.
- 9.14.1.Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.14.1.1.A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.15.3.Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22.O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.brr.
- 9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
- 9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.
- 9.28.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.29.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 9.29.2. Empresas brasileiras.
  - 9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30 As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.32 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.
- 9.32.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
  - 9.32.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.32.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.
- 9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- 9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- 9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I Termo de Referência.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7.I.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE PLANURA/MG	
	Fls	))
	Ass	

#### 11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.
- 11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.
- 11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.
- 11.3.O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.
- 11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.
- 11.6.O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1.OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO: HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 12.1.1 Ato Constitutivo:

- 12.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 12.1.1.2 Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.1.5 <u>Em se tratando de microempreendedor individual MEI:</u> Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 12.1.1.6 <u>No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.
- 12.1.3 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- 12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA	$/\!\!/$
	DE PLANURA/MG	1
	Fls	J
//	Ass	
//		

- 12.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
- 12.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na divida ativa).
- 12.1.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

- 12.1.9. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.
  - 12.1.9.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
  - Nome do contratado e do contratante;
  - Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
  - Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
  - Prazo de vigência;
  - Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
  - Assinatura do emissor do atestado.
  - 12.1.9.2. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.
  - 12.1.9.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.
  - 12.1.9.4. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

#### OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.1.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 12.1.10.1. Este documento limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.1.11. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

#### **DECLARAÇÃO:**

- 12.1.12. DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.
  - 12.1.12.1. Esta DECLARAÇÃO ÚNICA se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.
- 12.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.
- 12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.
- 12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA	
	DE PLANURA/MG	\
	Fls	),
	Ass	
"		

- 12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.'
- 12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.
- 12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.
- 12.17.1 Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.
- 12.18 Os documentos de habilitação devem ser inseridos, apresentados em arquivos PDF e separados por documento, no local próprio do sistema BNC, contendo todos os documentos de habilitação válidos.
  - 12.18.1. Não será permitido a apresentação de documentos agrupados em um único arquivo compactado.
- 12.18.2. Não apresentar documentos que não foram exigidos no edital, sob pena de inabilitação quando estes atrapalharem a analise dos demais documentos exigidos.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos da convocação.
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento responsável.
- 15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, iniciando a partir da data de sua assinatura.
- 15.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 15.6. Durante a vigência do contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato e efetuar o fornecimento ao respectivo preço ofertado, nas seguintes hipóteses:
  - a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
  - b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 15.7. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos Artigos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

#### 16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1. O item do objeto será fornecido e entregue pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 16.2. O fornecimento do item do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega imediata no prazo previsto neste edital e seus anexos, de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
- 16.3. O item do objeto será fornecido, entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, no local de propriedade da CONTRATADA, informado na Autorização de fornecimento emitido secretaria solicitante, e conforme termo de referência. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário e endereço informados na AF.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.
- 17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



- 17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 17.8.1.Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.
- 17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

#### 18. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias da secretaria solicitante, relativos ao exercício de 2025.

Resolução SES/MG	N° Indicação	Tipo de Veículo	Parlamentar	Despesa	Recurso
10.040/2025	157705	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	ARNALDO SILVA	156	1.632.000.3210.0762
10.040/2025	158589	Veículo Passeio (5 lugares)	BLOCO AVANCA MINAS	156	1.632.000.3220.0763
10.088/2025	168051	Veículo Passeio (5 lugares)	CHARLES SANTOS	155	1.632.000.3210.0770
10.088/2025	169028	Veículo Passeio (5 lugares)	LEONIDIO BOUCAS	155	1.632.000.3210.0771

#### 20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretario(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

#### 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretario(a), Fiscal da execução desse procedimento.

#### 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE	٨
	PLANURA/MG	1
	Fls	$\!$
	Ass	//
//		

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- 22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.
- 22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.
- 22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

- 22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal MG.
- 22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 22.31.1. ANEXO I Termo de Referência.
  - 22.31.2. ANEXO II Proposta de Preços.
  - 22.31.3. ANEXO III Minuta do Contrato.
  - 22.31.4. ANEXO IV Declarações.

Planura/MG, 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA Secretário Municipal de Saúde



# ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA	$/\!\!/$
	DE PLANURA/MG	1
	Fls	
	Ass	$/\!\!/$
"		/

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6° - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

1. SOLICITANTE: SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 2. OBJETO:

"Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículos tipo hatch e tipo minivan, novos, zero km, de acordo com as resoluções SES/MG nº 10.040 de 25/03/2025 e nº 10.088 de 24/04/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos."

Item	Unidade	Qntd	Descrição	VI Unit	VI Total
1	UN	3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 LUGARES, HATCH, MOTOR FLEX 1.0, NOVO, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2025/2025 ou superior.  Especificações Técnicas Mínimas:  1. Tipo de veículo: Automóvel tipo hatch, 5 portas (inclusa a tampa do porta-malas), 5 lugares;  2. Motorização: Motor flex, mínimo de 1.0 litro, 12 válvulas, com potência mínima de 80 cv (etanol) e torque mínimo de 10,2 kgfm (etanol);  3. Combustível: Gasolina e etanol (sistema bicombustível)  4. Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;  5. Tração: Dianteira  6. Direção: Elétrica;  7. Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);  8. Rodas: Rodas de liga leve, aro mínimo de 14 polegadas, equipadas com pneus 175/70 R14 ou superior;  9. Fixação das rodas: Cada roda deve ser fixada com 4 parafusos;  10. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 44 litros;  11. Porta-malas: Capacidade mínima de 300 litros;  12. Equipamentos obrigatórios mínimos:  • Ar-condicionado de fábrica com comandos manuais ou digitais;  • Direção com assistência elétrica;  • Vidros elétricos nas portas dianteiras;  • Vidros com película de proteção UV, IR, resistência e redução de estilhaçamento em caso de impactos, na cor Fumê 30% e parabrisa na cor incolor.  Travas elétricas nas portas com acionamento central;  • Airbags frontais (motorista e passageiro);  • Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;  • Banco traseiro com encosto rebatível;  • Painel com hodómetro, conta-giros, marcador de combustível, temperatura e luzes de advertência;  • Desembaçador do vidro traseiro;  • Limpador e lavador do vidro traseiro;  • Computador de bordo com no mínimo: consumo médio, autonomia e velocidade média;  • Alarme antifurto ou travamento automático em velocidade;  • Estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização;  13. Cor externa: Branca, sólida (preferencial);  14. Garantia mínima: 3 anos, sem limite de quilometragem ou conforme política da montadora;  15. Assistência técnica autorizada: Deverá haver rede de concessionárias autorizadas	R\$ 83.178,80	R\$ 249.536,40



## RA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE PLANURA/MG	
(	Fls	),
$/\!\!/$	Ass	

2	UN	1	VEICULO TIPO MINIVAN, 07 LUGARES, MOTOR FLEX 1.8, NOVO, 0 (ZERO) KM, AND/MODELO 2025/2025 Especificações Técnicas Mínimas: 1. Tipo de veículo: Automóvel tipo minivan, 5 portas (4 laterais + 1 traseira), com capacidade para 7 (sete) ocupantes; 2. Motorização: Motor fiex, mínimo de 1.8 litro, com potência mínima de 111 cv (etanol) e torque mínimo de 17.7 kg/m (etanol); 3. Combustível: Gasolina e etanol (sistema bicombustível); 4. Transmissão: Automática de 6 velocidades, com opção de trocas manuais; 5. Tração: Dianteira; 6. Dieção: Elétrica; 7. Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 8. Rodas: Rodas de alumínio aro 16" com acabamento exclusivo e pneus 205/60 R16 ou superior; 9. Fixação das rodas: Cada roda deve ser fixada com 4 parafusos; 10. Porta-malas: Capacidade mínima de 160 litros com todas as fileiras em uso, e superior a 550 litros com a terceira fileira rebatida; 11. Equipamentos obrigatórios mínimos: 4. Ar-condicionado digital automático com dutos para os bancos traseiros; 5. Direção elétrica com coluna de direção ajustável em altura; 6. Vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque, 6. antiesmagamento e fechamento automático pela chave; 7. Travas elétricas nas portas e tampa de combustível, com acionamento na chave; 8. Banco do motorista com regulagem de altura; 9. Banco da 2º flieira bipartido, corrediço e rebatível; 9. Banco da 1º flieira bipartido, corrediço e rebatível; 9. Banco da 1º flieira bipartido, corrediço e rebatível; 9. Banco de rodura de de mínimo de 8" configurável; 1. Frois e luzes direira es mensos de estacionamento traseiros; 1. Serios el curse direira direira es de cortina); 1. Cortrole eletrônico de estabilidade e tração; 2. Serios de chuva e acendimento automático dos farôis (sensor crepuscular); 9. Firaçõe	R\$ 148.003,27	R\$ 148.003,27
---	----	---	--	-------------------	-------------------



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Planura/MG, a fim de garantir maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento das demandas administrativas e assistenciais no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.

O atual cenário da frota municipal é marcado por veículos antigos, com alta quilometragem e recorrência de manutenções corretivas, o que compromete a continuidade dos serviços, aumenta os custos operacionais e prejudica a qualidade do atendimento prestado à população.

A aquisição dos veículos permitirá:

- Apoiar ações de visitas domiciliares, atendimentos itinerantes, transporte de equipes de saúde, insumos, documentos e equipamentos entre unidades de saúde e outros órgãos da Administração;
- Reforçar a logística administrativa e técnica da Secretaria de Saúde, especialmente em áreas como vigilância em saúde, gestão de programas e ações estratégicas;
- Cumprir a destinação específica dos recursos financeiros transferidos pelo Estado de Minas Gerais, por meio das Resoluções SES/MG nº 10.040/2025 e nº 10.088/2025, vinculadas à Ação Orçamentária nº 2500 Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas;
- Promover a substituição gradativa da frota desgastada, reduzindo custos com manutenção e aumentando a confiabilidade operacional dos veículos.

A aquisição está devidamente compatível com os valores e tipos de veículos autorizados pelas resoluções estaduais supracitadas, respeitando os parâmetros da Tabela RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS).

Portanto, a contratação dos veículos é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados no município, alinhando-se ao interesse público, à economicidade e à gestão eficaz dos recursos públicos.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de quatro veículos automotores, sendo três do tipo passeio (hatch, 5 lugares, motor 1.0) e um tipo minivan (7 lugares, motor 1.8), conforme recursos financeiros disponibilizados pelas Resoluções SES/MG nº 10.040, de 25 de março de 2025, e nº 10.088, de 24 de abril de 2025, oriundos de emendas parlamentares com finalidade definida, voltadas ao fortalecimento da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas de Saúde.

#### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
  - 4.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Resolução SES/MG	N° Indicação	Tipo de Veículo	Parlamentar	Despesa	Recurso
10.040/2025	157705	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	ARNALDO SILVA	156	1.632.000.3210.0762
10.040/2025	158589	Veículo Passeio (5 lugares)	BLOCO AVANCA MINAS	156	1.632.000.3220.0763
10.088/2025	168051	Veículo Passeio (5 lugares)	CHARLES SANTOS	155	1.632.000.3210.0770
10.088/2025	169028	Veículo Passeio (5 lugares)	LEONIDIO BOUCAS	155	1.632.000.3210.0771



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para possível prestação de serviços do objeto constante neste Termo de Referência é de R\$ 397.539,67 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, conforme previsto nas Resoluções SES/MG nº 10.040/2025 e nº 10.088/2025, que destinam recursos com finalidade definida para aquisição de veículos na área da saúde:

- 3.1. Objeto da contratação:
- Aquisição de:
- 03 (três) veículos automotores tipo passeio, hatch, motor 1.0 flex, 5 lugares;
- 01 (um) veículo automotor tipo minivan, motor 1.8 flex, 7 lugares.

Todos os veículos devem ser novos (0 km), ano/modelo 2025/2025 ou superior, conforme especificações técnicas mínimas a seguir:

- 3.2. Requisitos técnicos mínimos Veículo Tipo Passeio (3 unidades):
- Tipo: Automóvel tipo hatch, 5 portas (incluindo porta-malas);
- Motorização: Motor flex, mínimo de 1.0 litro, 12 válvulas, potência mínima de 80 cv (etanol), torque mínimo de 10,2 kgfm (etanol);
- Combustível: Gasolina e etanol (bicombustível);
- Transmissão: Manual, com pelo menos 5 marchas à frente e 1 à ré;
- Direção: Elétrica;
- Tração: Dianteira;
- Freios: ABS com EBD;
- Rodas: Liga leve, aro mínimo de 14", pneus 175/70 R14 ou superior, 4 parafusos de fixação por roda;
- Capacidade do tanque: Mínimo de 44 litros;
- Porta-malas: Capacidade mínima de 300 litros;
- Cor externa: Branca, sólida;
- Garantia mínima: 3 anos (quilometragem livre ou conforme política da montadora);
- Manual do proprietário e chave reserva inclusos;
- Assistência técnica autorizada no raio de até 150 km de Planura.
- Equipamentos obrigatórios mínimos:
- Ar-condicionado de fábrica;
- Direção elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Travas elétricas com acionamento central;
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Banco traseiro com encosto rebatível;
- Painel com hodômetro, conta-giros, marcador de combustível e temperatura;
- Limpador/lavador e desembaçador traseiro;
- Computador de bordo com informações básicas (autonomia, consumo, velocidade média);
- Alarme antifurto ou travamento automático;
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo.
  - 3.3. Requisitos técnicos mínimos Veículo Tipo Minivan (1 unidade):
- Tipo: Automóvel tipo minivan, 5 portas (4 laterais + 1 traseira), 7 lugares;
- Motorização: Motor flex, mínimo de 1.8 litro, 111 cv (etanol), torque mínimo de 17,7 kgfm (etanol);



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



- Transmissão: Automática de 6 velocidades com opção de trocas manuais;
- Direção: Elétrica;
- Tração: Dianteira;
- Freios: ABS com EBD;
- Rodas: Alumínio, aro 16" com pneus 205/60 R16 ou superior, 4 parafusos de fixação por roda;
- Porta-malas: Capacidade mínima de 160 L com 7 lugares, e superior a 550 L com banco rebatido;
- Cor externa: Branca, sólida;
- Garantia mínima: 3 anos;
- Manual do proprietário e chave reserva inclusos;
- Assistência técnica autorizada até 150 km de Planura.
- Equipamentos obrigatórios mínimos:
- Ar-condicionado digital com dutos traseiros;
- Vidros elétricos nas quatro portas (um toque, antiesmagamento e fechamento via chave);
- Travas elétricas com acionamento na chave;
- 6 airbags (frontais, laterais e cortina);
- Cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos;
- Bancos da 2ª fileira bipartidos e corrediços, e da 3ª rebatível;
- Painel digital com tela de no mínimo 8";
- Conectividade (USB traseira, Wi-Fi para até 7 dispositivos, carregador por indução);
- Câmera de ré e sensores de estacionamento;
- Controle de estabilidade e tração;
- Faróis e lanternas em LED, sensor crepuscular e de chuva;
- Espelhos elétricos, rack de teto preto, volante multifuncional revestido;
- Partida sem chave, alarme antifurto;
- Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.
  - 3.4. Requisitos gerais:
- Entrega técnica no município de Planura/MG;
- Manual do proprietário e chave reserva inclusos;
- Conformidade com normas do CONTRAN/Denatran;
- Obrigatório fornecimento de nota fiscal com código RENEM compatível com o tipo e valor do veículo previsto nas Resoluções SES/MG.
- Primeiro emplacamento em nome do município de Planura/MG.
- Demais itens obrigatórios conforme previsto nos descritivos dos itens.

#### 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 7.1 O prazo de entrega dos veículos será de até 60 dias após a emissão da SF Solicitação de Fornecimento, que juntamente com o empenho poderá substituir o contrato, nos termos art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 7.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue pela vencedora do certame, em dias úteis, no horário das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde de Planura/MG, localizada na Rua Maria Oliveira Paiva, nº 20, Centro, CEP 38.220-000.
- 7.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.4 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o veículo em conformidade com as normas de seu fabricante e estar de acordo com todas as normativas e legislações vigentes;



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE	
	PLANURA/MG	\\
	Fls	))
	Ass	
"		

- 7.5 A contratada será responsável por todos os custos referentes a deslocamento, tais como fretes para o transporte do veículo, bem como de deslocamento de peças e pessoal para futuras manutenções que possam vir a ocorrer;
- 7.6 A Contratada deverá entregar os veículos com o emplacamento em nome do Município de Planura, seguro DPVAT e licenciamento inclusos, sem nenhum ônus adicional à Contratante;
- 7.7 O primeiro licenciamento deverá ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ 18.449.157/0001-64;
  - 7.8 Oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 7.9. A assistência técnica deverá ser disponibilizada a uma distância máxima de 150 km da sede do contratante.
- 7.10 Após o recebimento do veículo e atestado o perfeito atendimento às solicitações, a respectiva Nota Fiscal será encaminhada ao setor competente para procedimentos de pagamento, com o prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, em conta corrente em nome de pessoa jurídica.

# 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI N° 14.133/21)

- 8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1. O(a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 8.1.3.2. O(a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°).
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE	
	PLANURA/MG	\\
	Fls	))
	Ass	
"		

- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.10. Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazenda Estadual e Municipal de domicílio da contratada e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

#### 8.2. DO RECEBIMENTO

- 8.2.1. O veículo deverá ser entregue no endereço constante da Solicitação de Fornecimento. Até o ato da entrega, o veículo será de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.
- 8.2.2. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/ Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.3. O veículo será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.2.4. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança objeto e nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PREGÃO.

- 9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso II, e art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens comuns, com especificações padronizadas e de fácil comparação entre os licitantes.
- 9.1.1. A disputa será realizada por sublotes, visando ampliar a competitividade e assegurar a isonomia entre os participantes, conforme segue:
- Sublote 1: 03 (três) veículos tipo passeio, hatch, motor 1.0, 5 lugares;
- Sublote 2: 01 (um) veículo tipo minivan, motor 1.8, 7 lugares.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
  - 9.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido satisfatoriamente os serviços solicitados acima, ou documento regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3.1.1. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.
- 9.3.2. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades e/ou Classificação Nacional de Atividade Econômica CNAE da Receita Federal, e de Atestados de Capacidade.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.3.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou;
- 10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - 10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- EIRELLI:
- 10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 10.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.6.2. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - 10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/e ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10.6.9. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conjunta com o INSS);
- 10.6.10. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
  - 10.6.11. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver;
  - 10.6.12. Certidão Negativa Correcional.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço por sublote, observado o atendimento integral às especificações técnicas e exigências do edital.

#### 12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Secretário de Saúde, ou quem vier a substitui-lo, ficará responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos art. 14, Inciso IV, e art. 25, da Lei 14.133/2021;

#### 13. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO:

- 13.1. Apresentação de Catálogo para análise das características técnicas do bem proposto na proposta de preços:
  - 13.1.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar junto a proposta não identificada, o endereço eletrônico do fabricante do bem ofertado, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pelo responsável pela solicitação se o bem proposto atende todas as exigências no edital;
    - 13.1.2. Quando da apresentação de catálogos o mesmo deverá atender os critérios abaixo:
  - a) A licitante deverá anexar no campo próprio do sistema eletrônico, junto à proposta não identificada, catálogo do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação;
  - b) O catálogo deverá conter marca e modelo, imagens colorida e nítida do equipamento e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;
  - c) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
  - d) Não será permitido a apresentação de catálogo montado, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do equipamento, conforme exigido no edital.
  - e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BNCnet, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.
  - 13.2. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA Secretário Municipal de Saúde



### ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE PLANURA/MG	
Fls	)
Ass	

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículos tipo hatch e tipo minivan, novos, zero km, de acordo com as resoluções SES/MG nº 10.040 de 25/03/2025 e nº 10.088 de 24/04/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS	S DE ASSINATURA CONTRATUAL
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025 e seus anexos:



# PREFEITURA DE PLANURA/MG Fls\_\_\_\_\_ Ass \_\_\_\_\_

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Unidade	Qntd	Descrição	Marca/ Modelo	Vl Unit	Vl Total
			VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 LUGARES, HATCH, MOTOR FLEX 1.0, NOVO, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2025/2025 ou superior. Especificações Técnicas Mínimas: 1. Tipo de veículo: Automóvel tipo hatch, 5 portas (inclusa a tampa do porta-malas), 5			
1	UN	3			R\$	R\$



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE	
	PLANURA/MG	1
	Fls	))
	Ass	
"		//

2	UN	1	VEICULO TIPO MINIVAN, 07 LUGARES, MOTOR FLEX 1.8, NOVO, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2025/2025 Especificações Técnicas Mínimas:  1. Tipo de veiculo: Automóvel tipo minivan, 5 portas (4 laterais + 1 traseira), com capacidade para 7 (sete) ocupantes; 2. Motorização: Motor flex, mínimo de 1.8 litro, com potência mínima de 111 cv (etanol) e torque mínimo de 17.7 kgfm (etanol); 3. Combustível: Gasolina e etanol (sistema bicombustível); 4. Transmissão: Automática de 6 velocidades, com opção de trocas manuais; 5. Tração: Dianteira; 6. Direção: Elétrica; 7. Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 8. Rodas: Rodas de alumínio aro 16" com acabamento exclusivo e pneus 205/60 R16 ou superior; 9. Fixação das rodas: Cada roda deve ser fixada com 4 parafusos; 10. Porta-malas: Capacidade mínima de 160 litros com todas as fileiras em uso, e superior a 550 litros com a terceira fileira rebatida; 11. Equipamentos obrigatórios mínimos:  Ar-condicionado digital automático com dutos para os bancos traseiros; Direção elétrica com coluna de direção ajustável em altura; Vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento automático pela chave;  Travas elétricas nas portas e tampa de combustível, com acionamento na chave;  Airbags: 6 (frontais, laterais e de cortinas); Cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; Banco da 2º fileira bipartido, corrediço e rebatível;  Banco da 1º fileira bipartido, corrediço e rebatível;  Banco de motorista com regulagem de altura;  Banco de motorista com regulagem de altura;  Fortar de 10 digital com tela mínimo de 8" configurável;  Frainel digital com tela mínimo de 4" configurável;  Frainel digital com tela mínimo de 6" configurável;  Frainel digital com tela mínimo de 6" configurável;  Frainel digital com tela mínimo de 6" configurável;  Rodarda de ré digital e sensores de estacionamento traseiros;  Sensor de chuva e acendimento automático dos fariós (sensor crepuscular);  Frarcís e luzes diumas em LED, la		R\$	
---	----	---	--	--	-----	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	
THEOR TOTTLE DITTROTOSTIA: RU	 ٠



### ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE PLANURA/MG	
$\left( \right)$	Fls	
	Ass	

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE PLANURA/MG	ceil
	Fls	
$/\!\!/$	Ass	
`		

ANEXO III					
MINUTA DO CONTRATO Nº/2025					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025					
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH E TIPO MINIVAN-, NOVOS, ZERO KM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA E A EMPRESA					
O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados CONTRATANTES e a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na representada, neste ato denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente instrumento, decorrente de licitação, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025, das normas dispostas na Lei n.º 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições seguintes:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA					
<b>1.1. OBJETO:</b> Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículos tipo hatch e tipo minivan, novos, zero km, de acordo com as resoluções SES/MG nº 10.040 de 25/03/2025 e nº 10.088 de 24/04/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.					
1.2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Planura/MG, a fim de garantir maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento das demandas administrativas e assistenciais no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde. As aquisições decorrem de repasses de recursos via emenda parlamentar estadual com finalidade definida, conforme anexo I da referida Resolução.					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- **2.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$ ... (valor por extenso) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme edital.
- **2.2.** O valor unitário do presente instrumento é aquele constante na Autorização de Fornecimento e Proposta Comercial da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.



# PREFEITURA DE PLANURA/MG FIs\_\_\_\_ Ass\_\_\_\_

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Unidade	Qntd	Descrição	Marca/ Modelo	Vl Unit	Vl Total
			VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 LUGARES, HATCH, MOTOR FLEX 1.0, NOVO, 0 (ZERO)			
			KM, ANO/MODELO 2025/2025 ou superior.			
			Especificações Técnicas Mínimas:			
			1. Tipo de veículo: Automóvel tipo hatch, 5 portas (inclusa a tampa do porta-malas), 5			
			lugares;			
			2. Motorização: Motor flex, mínimo de 1.0 litro, 12 válvulas, com potência mínima de 80			
			cv (etanol) e torque mínimo de 10,2 kgfm (etanol);			
			3. Combustível: Gasolina e etanol (sistema bicombustível)			
			4. Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;			
			5. Tração: Dianteira			
			6. Direção: Elétrica;			
			7. Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);			
			8. Rodas: Rodas de liga leve, aro mínimo de 14 polegadas, equipadas com pneus 175/70			
			R14 ou superior;			
			9. Fixação das rodas: Cada roda deve ser fixada com 4 parafusos;		l l	
			10. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 44 litros;			
			11. Porta-malas: Capacidade mínima de 300 litros;			
			12. Equipamentos obrigatórios mínimos:			
			Ar-condicionado de fábrica com comandos manuais ou digitais;			
		Direção com assistência elétrica;				
		Vidros elétricos nas portas dianteiras;				
1	UN	3	Vidros com película de proteção UV, IR, resistência e redução de estilhaçamento em		R\$	R\$
_			caso de impactos, na cor Fumê 30% e parabrisa na cor incolor.			
			Travas elétricas nas portas com acionamento central;			
			Airbags frontais (motorista e passageiro);			
			• Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;			
			Banco traseiro com encosto rebatível;			
			Painel com hodômetro, conta-giros, marcador de combustível, temperatura e luzes de			
			advertência;			
			Desembaçador do vidro traseiro;  Livra do a lovado do vidro traseiro;			
			<ul> <li>Limpador e lavador do vidro traseiro;</li> <li>Computador de bordo com no mínimo: consumo médio, autonomia e velocidade média;</li> </ul>			
			Computador de bordo com no minimo. consumo medio, autonomía e velocidade media,     Alarme antifurto ou travamento automático em velocidade;			
			Estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização;			
			13. Cor externa: Branca, sólida (preferencial);			
			14. Garantia mínima: 3 anos, sem limite de quilometragem ou conforme política da			
			montadora;			
			15. Assistência técnica autorizada: Deverá haver rede de concessionárias autorizadas no			
			raio máximo de 150 km do município contratante;			
			16. Ano de fabricação/modelo: 2025/2025 ou superior;			
			17. Outros requisitos:			
			Manual do proprietário e chave reserva inclusos;			
			Atendimento integral à legislação vigente quanto a equipamentos obrigatórios de			
			segurança, conforme CONTRAN/Denatran.			
<u> </u>	<u>i</u>	1		<u> </u>	1	ı



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE	
	PLANURA/MG	1
	Fls	))
	Ass	
"		//

2	UN	1	ANO/MODELO 2025/2025 Específicações Técnicas Mínimas: 1. Tipo de veículo: Automóvel tipo minivan, 5 portas (4 laterais + 1 traseira), com capacidade para 7 (sete) ocupantes; 2. Motorização: Motor flex, mínimo de 1.8 litro, com potência mínima de 111 cv ((etanol)) e torque mínimo de 17.7 kg/m (etanol); 3. Combustível: Gasolina e etanol (sistema bicombustível); 4. Transmissão: Automática de 6 velocidades, com opção de trocas manuais; 5. Tração: Dianteira; 6. Direção: Elétrica; 7. Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 8. Rodas: Rodas de alumínio aro 16" com acabamento exclusivo e pneus 205/60 R16 ou superior; 9. Fixação das rodas: Cada roda deve ser fixada com 4 parafusos; 10. Porta-malas: Capacidade mínima de 160 litros com todas as fileiras em uso, e superior a 50 litros com a terceira fileira rebatida; 11. Equipamentos obrigatórios mínimos:		R\$	R\$
---	----	---	---	--	-----	-----



ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE	
	PLANURA/MG	\\
	Fls	))
	Ass	
//		//

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada\fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**4.1.** Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma, nomeados através de procuração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, à vista, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;
- **5.2.** Os pagamentos possíveis se efetivarão após apresentação da Nota Fiscal nas condições mencionadas, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo que para todos os fins o comprovante do Banco será considerado comprovante do pagamento. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**6.1.** O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com os artigos da Lei n.º 14.133/21, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025, iniciando na data de sua assinatura.
- **7.1.1.** O contrato poderá ser prorrogado, decorrente algum fato superveniente imprevisível ou algum dos incisos do art. 57 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto:
  - **7.2.1.** O prazo de entrega, e treinamento operacional quando solicitado pela contratante, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, e que será analisada pela contratante para deferimento ou não.
  - **7.2.2.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 15 (quinze) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.
  - **7.2.3.** O transporte, a carga e a descarga do bem devem garantir a integridade e a qualidade do objeto e impedir a danificação e a deterioração do mesmo. Só será aceito o objeto com a respectiva marca e modelo apresentado na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.
  - **7.2.4.** Para a entrega, o veículo deverá ser transportado em veículo próprio até a sede da contratante, não sendo permitido outra forma de entrega, garantindo assim o exigido "Novo, Zero KM".
- **7.3. GARANTIA**: O fornecedor (contratada) garantirá a qualidade do bem pelo período de garantia atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE	$\mathbb{I}$
	PLANURA/MG	
	Fls	
	Ass	$/\!\!/$
"		/

Quando não constar a garantia pelo fabricante, o fornecedor garantirá o bem pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses à contar da data de entrega, em caso de defeito de fabricação e adaptação.

- **7.4.** Assistência Técnica: A licitante contratada deverá apresentar quando solicitado pela secretaria solicitante, relação de concessionárias autorizadas e assistência técnica autorizada pelo fabricante, na região sudeste do país. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos produtos, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.
  - **7.4.1.** A licitante deverá atender o chamado, para reparo e/ou conserto, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que se necessário prazo superior a 07 (sete) dias para realizar o reparo e/ou conserto do bem adquirido, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante substituir o produto por outro igual ou semelhante, em forma de comodato, até a devolução do bem em perfeito funcionamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo das dotações:

Resolução SES/MG	N° Indicação	Tipo de Veículo	Parlamentar	Despesa	Recurso
10.040/2025	157705	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	ARNALDO SILVA	156	1.632.000.3210.0762
10.040/2025	158589	Veículo Passeio (5 lugares)	BLOCO AVANCA MINAS	156	1.632.000.3220.0763
10.088/2025	168051	Veículo Passeio (5 lugares)	CHARLES SANTOS	155	1.632.000.3210.0770
10.088/2025	169028	Veículo Passeio (5 lugares)	LEONIDIO BOUCAS	155	1.632.000.3210.0771

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**9.1.** Das responsabilidades da Contratante e da Contratada.

#### I. COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- c) Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
- d) A contratante ficará responsável por fornecer a arte que será utilizada na personalização do enxoval.
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		_
	PREFEITURA DE	
	PLANURA/MG	1
	Fls	))
	Ass	
"		/

#### II - COMPETE À CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.
- c) assegurar durante a entrega do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.
- d) Por ocasião da entrega, o bem será conferido e, se verificadas irregularidades, será devolvido à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para substituí-lo;
- e) Garantir a qualidade do bem pelo período de garantia, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Quando não constar a garantia pelo fabricante, o fornecedor garantirá o bem pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses à contar da data de entrega, em caso de defeito de fabricação e adaptação;
- f) Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir o bem por outro igual ou prestar as devidas manutenções e reparos necessários no prazo de até 07 (sete dias) corridos, quando for o caso; Quando o prazo para manutenção e reparos for maior que 07 (sete) dias corridos, deverá a contratada substituir o equipamento por outro igual, em forma de comodato, até que o equipamento em manutenção seja devolvido, não acarretando nenhum custo a contratante. O prazo para manutenção com prazo estendido não poderá ser superior a 30 dias.
- g) manter à frente da entrega, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.
- h) Fornecer catálogo ou prestar quaisquer informações solicitadas pela contratante.
- i) Fornecer treinamento e capacitação para os servidores responsáveis pela operação do bem;
- j) Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- l) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminha por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;
- m) Prestar as manutenções e reparos necessários durante o período de garantia, quando o problema apresentado provier de falhas de fabricação e adaptação, sempre que solicitado pela contratante, ficando a contratada responsável por todas as despesas necessárias para realizar a manutenção;
- n) Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.
- o) Oferecer treinamento operacional (com carga horária mínima de 4 (quatro) horas) aos servidores do município de Planura, quanto ao correto manuseio e utilização do bem. O treinamento deverá ocorrer em data e local a ser agendado pela contratante.
- p) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- q) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- r) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
- s) A contratada deverá entregar o veículo adesivado com a logomarca do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme Manual de Identidade Visual da SEGOV/MG, disponível em www.governo.mg.gov.br.
- t) O veículo deverá ser entregue com vedação completa, e demais equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- u) O veículo deverá ser entregue já emplacado com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Planura/MG, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da contratada.
- v) Compete a contratada se responsabilizar pelas demais obrigações e exigências previstas no edital e seus anexos.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

/		
	PREFEITURA DE PLANURA/MG	ceil
	Fls	
	Ass	

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** O não cumprimento deste Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:
  - I Advertência;
  - II Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
- III Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso
- IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura, no prazo de até 02 (dois) anos.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.
- **10.2.** Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- **10.4.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.
- **10.5.** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.
- **10.6.** As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.
- 10.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- **10.8.** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.
- **10.9.** A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.
- **10.10.** Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.
- **10.11.** Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:
- **a** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **b** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
  - a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
  - b o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

,		
	PREFEITURA DE PLANURA/MG	$ begin{picture}(1,0) \line(0,0) \end{picture}$
	Fls	
$/\!\!/$	Ass	
`		

- c desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
  - d atraso injustificado na execução da entrega do item;
  - e decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- **f** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- **g** a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21.
- **11.2.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

**12.1.** Fica designado o Foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Planura/MG,	de		de	2025	5.
-------------	----	--	----	------	----

ANTONIO LUIZ BOTELHO Prefeito Municipal ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA Secretário Municipal de Saúde

(NOME DA EMPRESA) (Nome do Responsável pela empresa) Sócio CONTRATADA

Testemunhas:				
01-	02-			
Nome:	Nome:			
CPF:	CPF:			



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA DE	
	PLANURA/MG	\
	Fls	
	Ass	
"		

	ANEXO IV DECLARAÇÕES	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025		

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 034/2025

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 034/2025, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- c) DECLARA, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- c) DECLARA para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) DECLARA, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.